

AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
5º	014/25	Janaina Alves da Silva	044.322.611-37
6º	038/25	Laudelina Rocha Rolon	383.381.221-49

Pedro Gomes – MS, 03 de Fevereiro de 2025.

Lucinei Teodoro de Souza  
Presidente  
Franciele Pedralino de Souza Sandra Luiza Souza Pereira  
Membro Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

#### RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL 005/SEMEC/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/ SEMEC/2025 PARA NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3766 do dia 27 de Janeiro de 2025 páginas nº 362-363

##### Onde se lê:

4.2 - Serão considerados aprovados os Profissionais da Educação que atingirem pontuação igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos na avaliação curricular.

##### Lê-se:

4.2 - Serão considerados aprovados os Profissionais da Educação que atingirem pontuação igual ou superior a **50 (Cinquenta)** pontos na avaliação curricular.

Pedro Gomes-MS, 03 de Fevereiro de 2025.

**Sueli Marques de Souza**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
**Decreto 025/2025**

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**AUTORIZO** a Abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação de Profissional de Saúde Pública – Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade a Lei Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes - MS, 03 de Fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SEMEC/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA – NUTRICIONISTA

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Profissional de Saúde Pública – Nutricionista para o ano letivo de 2025.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria Nº 002/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, tem como finalidade formar cadastro de reserva de profissionais para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Gomes/MS.

1.3 A organização do Processo Seletivo caberá à Comissão Organizadora, designada por Portaria Municipal.

1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consistindo em prova de títulos de caráter eliminatório e

classificatório.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com base no ano letivo de 2025, podendo o contrato ser prorrogado a critério exclusivo da necessidade do serviço.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da homologação do resultado final, a critério da Administração.

1.7 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) e no diário Oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

1.8 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o Município de Pedro Gomes/MS a obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, os quais serão todos incluídos no Cadastro de Reserva. A aprovação garante ao candidato apenas o direito à preferência para contratação, conforme sua classificação no Resultado Final, estando a convocação condicionada às necessidades do Município. Dessa forma, a convocação de candidatos poderá não ocorrer caso não haja necessidade de novas contratações.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste edital, podendo este ser alterado em razão do número de inscritos e da interposição de recursos. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relacionadas ao Edital e suas possíveis alterações nos meios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

## **2. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;

2.5 Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

2.6 Possuir o nível de escolaridade e experiência compatíveis com o cargo/função, conforme as exigências previstas neste Edital;

2.7 Gozar de boa saúde física e mental;

2.8 Ter aptidão para exercer as atribuições do cargo;

2.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão;

2.10 Caso seja solicitado, apresentar, após a classificação final dos inscritos, os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;

2.11 Qualquer irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo em quaisquer documentos ou títulos apresentados acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação do candidato;

2.12 Cumprir todas as determinações deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 e 06** de fevereiro de 2025.

3.2 Ao candidato(a) fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no Ato da inscrição, do preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Os documentos e títulos não serão recebidos fora do período definido no Cronograma deste Edital de Abertura.

3.4 Não será exigido qualquer taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para os exercícios das atribuições do cargo pleiteado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição demonstra a ciência e inequívoca aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

3.6 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo III, do presente Edital, e anexar, além dos títulos e certificados, cópia dos documentos abaixo e entregar no local informado no item 3.1:

- Carteira de Identidade;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.aspF>);

Título de Eleitor e Certidões Negativas de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais expedidas no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>)

Certificado de reservista (para o sexo masculino)

Comprovante de Residência;

Documento de comprovação da escolaridade (diploma / certificado / declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;

3.7 Os documentos descritos no item 3.6, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes, sito à rua Corumbá nº 232, no horário das 8:00 às 13:00 horas, em envelope aberto, para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

**"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Editorial Nº 006/SEMEC/2025****Nome:**.....**Endereço:**.....**Telefone:**....."

3.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3.

3.9 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

3.10 É permitida a inscrição por procurador, mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida em cartório.

3.11 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência, conforme estabelecido no Anexo IV.

4.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

4.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Experiência.

5.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) maior pontuação por títulos;
- b) maior pontuação em tempo de serviço;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

5.4 Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

**6. DOS RECURSOS**

6.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido e protocolado junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) no Diário Oficial <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

6.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6.8 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;
- b) endereço completo;
- c) número de inscrição;
- d) cargo;
- e) razões do pedido;
- f) texto argumentativo consistente.

**7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São situações de impedimento para atribuições de cargo, ao candidato que:

- a) o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- b) estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (Estadual, Municipal e

Federal);

- c) que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência comprovada;
- d) que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- e) que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício pleno da função;
- f) a não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição;
- g) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- h) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os candidatos selecionados serão contratados de acordo com a necessidade do município.
- 8.2 A inexatidão, a falsidade de informações e irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a anulação da inscrição do candidato e responsabilização, conforme legislação vigente.
- 8.3 O candidato deverá cumprir jornada de trabalho determinada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade o candidato terá o seu contrato rescindido.
- 8.4 É vedada a designação de aprovado, na condição de contratado, para exercício de função gratificada.
- 8.5 A revogação da contratação poderá ocorrer por ineficiência de desempenho nas atividades desempenhadas. Além disso, a revogação poderá ocorrer por falta de pontualidade e assiduidade, fechamento de turmas, interesse do contratado, retorno do titular do cargo, e/ou descumprimento do Regimento Interno, da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou das normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 8.6 O candidato deverá decidir de imediato se Aceita ou Não a vaga oferecida para a Unidade Escolar determinada, no ato da lotação.
- 8.7 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VI na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
- 8.8 Os candidatos convocados para a contratação, atendidas todas as exigências deste edital, terão 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato, de forma improrrogável. Para os casos em que os candidatos convocados desistam da vaga, deverá ser remetido o documento expresso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em casos da ausência deste documento fica sob pena de proibição de participação nos próximos processos seletivos.
- 8.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão publicados em edital no Diário Oficial do Município.
- 8.10 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Pedro Gomes-MS, 03 de Fevereiro de 2025.

**Sueli Marques de Souza**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Decreto 025/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SEMEC/2025**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
<b>Inscrição e entrega de documentos</b>	<b>05/02/2025 e 06/02/2025</b>	<b>08:00h às 13:00h</b>
<b>Publicação das inscrições</b>	<b>07/02/2025</b>	
<b>Interposição de recurso das inscrições</b>	<b>10/02/2025</b>	<b>08:00h às 13:00h</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos</b>	<b>12/02/2025</b>	
<b>Publicação do resultado preliminar;</b>	<b>12/02/2025</b>	
<b>Interposição de recursos ao resultado preliminar;</b>	<b>14/02/2025</b>	<b>08:00h às 13:00h</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos;</b>	<b>17/02/2025</b>	
<b>Resultado final;</b>	<b>17/02/2025</b>	
<b>Homologação resultado final processo Seletivo.</b>	<b>17/02/2025</b>	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SEMEC/2025**

**ANEXO II – REQUISITOS, LOCAIS DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO
<b>Profissional de Saúde Pública</b>	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Cozinha Central de Merendas

**1. Função :** Nutricionista

**2. Atribuições do cargo :** Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e seguir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos; colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental; desenvolver projetos em áreas

estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação; elaborar mapas dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceados; emitir pareceres em assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; executar outras atividades correlatas ao cargo.

**3. Carga horária :** 40h semanais.

**4. Vencimento:** R\$ 5.101,28 .

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SEMEC/2025

#### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: <u>2025</u>	
<b>Cargo: Profissional de Saúde Pública - Nutricional</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b> <b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b>
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos enviados:	

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Inscrição Nº</b> <u>_____</u>	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 006/SEMEC/2025.</b>	
<b>Cargo: Profissional de Saúde pública</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Quantidade de documentos entregues:</b>	
<b>Data:</b>	Assinatura do Servidor

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SEMEC/2025

#### ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitário	Máxima
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	1	40	40
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	1	30	30
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.	3	10	30

2	FORMAÇÃO CONTINUADA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020,2021,2022,2023 e 2024 até a data de publicação do edital .	2	5	10
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020,2021,2022,2023 e 2024 até a data de publicação do edital .	2	7,5	15
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020,2021,2022,2023 e 2024 até a data de publicação do edital	2	10	20

3.	TEMPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital	5 anos	Até 60 meses: 5 pontos a cada 12 meses.	30

**TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 110 PONTOS**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
  - 2) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
  - 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.
  - 4) O tempo de serviço previsto no item 3.1 deve ser comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SEMEC/2025**  
**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---

---

---

---

---

---

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

### Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SEMEC/2025**  
**ANEXO VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- 1) Exames Admissionais - Laudo de Aptidão Física e Mental emitido pelo Médico do Trabalho, segundo normas do **E-Social**;
  - 2) Fotocópia da Cédula de Identidade (**RG**);
  - 3) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física(**CPF**);
  - 4) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Casamento com Averbação – quando divorciado, neste caso todos os Documentos Pessoais devem ser alterados de acordo com a certidão
  - 5) Fotocópia do Título de Eleitor;
  - 6) Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
  - 7) Certidão Negativa de Crime Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
  - 8) Cópia Frente e verso da Carteira de Trabalho ou informação da Carteira Digital;
  - 9) Fotocópia do Comprovante de Inscrição no **PIS/PASEP/NIS/NIT** (se já inscrito) ou Cartão Cidadão;
  - 10) Comprovante de Quitação com as Obrigações Militares, se do sexo masculino (Certificado de Reservista ou Incorporação);
  - 11) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH**, no mínimo categoria “**B**”, (quando for o caso);
  - 12) Cópia de Comprovante (**Diploma/Histórico**), da Escolaridade exigida para o cargo;
  - 13) Cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional, para o cargo em questão;
  - 14) Cópia da quitação anual com o respectivo Conselho Regional Profissional;
  - 15) uma foto 3 x 4, atualizada, tirada de frente;
  - 16) Fotocópia do Comprovante de Residência completo, atualizado e legível;
  - 17) Número de telefone para contato;
  - 18) Fotocópia da Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
  - 19) Fotocópia do RG e CPF dos dependentes menores (vinte e um) ano;
  - 20) Fotocópia da Carteira de Vacinação (filhos de 0 a 06 anos);
  - 21) Comprovante de freqüência escolar (filhos menores de 14 anos);
  - 21) Número de Conta do **Banco do Brasil**;
  - 23) declaração de Bens;
  - 24) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
  - 25) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/funcão pública municipal;

- 26) Certidão Negativa Estadual Cível (pode ser obtida no site do **TJMS**);  
 27) Certidão Negativa Criminal (pode ser obtida no site do **TJMS**);  
 28) Certidão Negativa Federal Cível da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da **TRF3**)  
 29) Certidão Negativa Federal Criminal da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da **TRF3**)  
 30 ) Qualificação cadastral (e -Social).

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SEMEC/2025**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES /MS**

**PORTRARIA Nº 013/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES**

**PORTRARIA Nº 013/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, para ocupar a Função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-2**, com lotação na Secretaria Administrativa Do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 862/2005, a contar do dia 13 de Janeiro de 2025.

**Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa**

**Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação**

**Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**

**PORTARIA 010/2025**

**PORTARIA N.º 0010/2025**

*"Dispõe sobre a designação de funções dos servidores para o exercício financeiro de 2025/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes. e dá outras providências.*

**REGES NUNES DE PAULA** , Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** , para os Exercícios financeiro de 2025/2026, os seguintes servidores responsáveis pelos seguintes Setores :

**I – CONTABILIDADE** :- responsável **Weberton Wilson dos Santos** ocupante do cargo em provimento efetivo de Contado -

**II – LICITAÇÃO** - **Thayene Lima dos Santos**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I.

**III- RECURSOS HUMANOS** - **Dnheiny Killy da Silva** ,ocupante do Cargo em provimento efetivo de Agente